



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 729 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Cria o Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência com concessão de benefício e outras provi -
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no município de Quissamã, o **Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência** que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

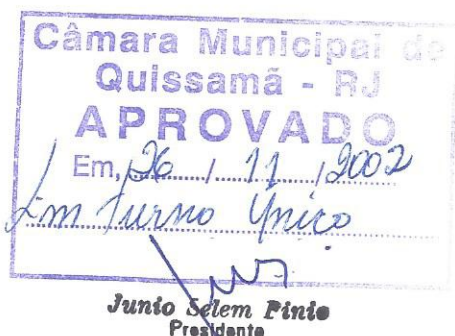
Art. 2º - Fica autorizada a concessão de benefício equivalente a $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente à pessoa portadora de deficiência que: a) resida há 3 (três) anos no Município de Quissamã; b) esteja sendo atendida pela Secretaria Municipal de Saúde através do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial; c) esteja incapacitada para o trabalho; d) sem renda ou com renda de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

Art. 3º - A regulamentação do Art. 2º desta Lei dar-se-á por DECRETO.

Art. 4º - As despesas derivadas desta Lei serão atendidas por verba consignada no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 05 de dezembro de 2002.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 06 / 12 / 2002

Edição 288

Ass.: 
Rosemary de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024